



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 628, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui Comissão Especial para análise dos contratos de concessão para a exploração do transporte coletivo urbano no Município de Palmas, na forma que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial para análise dos contratos de concessão para a exploração do transporte coletivo urbano no Município de Palmas, referente às empresas Expresso Miracema Ltda., Viação Capital Ltda. – VIACAP e Palmas Transportes e Turismo Ltda., com a finalidade de:

I – fiscalizar a:

a) exploração das linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, a saber:

| Nº LINHA | PONTO PARTIDA | PONTO FINAL | EMPRESA OPERADORA |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| 1 A – Eixão | Estação Javaé | Estação Apinajé | Miracema, ViaCap e Palmas |
| 1-H- Eixão | Estação Apinajé | Estação Javaé | Miracema, ViaCap e Palmas |
| 1-A- Expresso | Estação Javaé | Estação Apinajé | Miracema, ViaCap e Palmas |
| 1-H- Expresso | Estação Apinajé18 | Estação Javaé | Miracema, ViaCap e Palmas |
| 2-Direto | Sol Nascente | Estação Apinajé | Miracema e Palmas |
| 2-A- T0-050 | Colégio Benedita Galvão - Taquaralto | Estação Apinajé | Miracema e ViaCap |
| 2-A- Campus II | Colégio Benedita Galvão- Taquaralto | Estação Apinajé | ViaCap |
| 2-H- Campus II | Estação Apinajé | Colégio Benedita Galvão- Taquaralto | ViaCap |
| 2-H | Estação Apinajé | Colégio Benedita Galvão- Taquaralto | Miracema e ViaCap |
| 3-Detran-Arnos | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 4 –Arnos | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema e Palmas |
| 4/16- Arnos/JK | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 5- Hemocentro | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 6- Sesc | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 7- CEM | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 7-A- Dertins | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| | | | |
|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 8- Santo Amaro | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 9- UFT-JK | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 10- HGP-UFT | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 10-HGP | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 11-QCG/Marista | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 12- Capim Dou | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 13- Lago Norte | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 15-ETF-HGP | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 16- Industrial | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 18- Krahô-JK | Estação Krahô | Ulbra- JK | Miracema e Palmas |
| 18- JK- Krahô | Ulbra- JK | Estação Krahô | Miracema |
| 18- Apinajé | Estação Apinajé | Estação Krahô | Miracema |
| 18- Krahô (dom) | Estação Krahô | Estação Apinajé | Miracema |
| 19- Krahô | Estação Krahô | Estação Apinajé | Miracema e Palmas |
| 19- Apinajé | Estação Apinajé | Estação Krahô | Miracema e Palmas |
| 19- Krahô-Xamb | Estação Xambioá | Estação Krahô | Miracema |
| 20- 75 Industrial | Estação Xambioá | Estação Xambioá | Miracema |
| 21- Arso 41 | Estação Xambioá | Estação Xambioá | Miracema |
| 23- Rodoshop | Estação Krahô | Estação Krahô | Miracema |
| 24- 1003 S | Estação Krahô | Estação Krahô | Miracema |
| 25- Campus II | Estação Krahô | Estação Krahô | Miracema |
| 27- NS-2 | Estação Krahô | Estação Krahô | ViaCap |
| 40- Irmã Dulce | Estação Karajá | Estação Karajá | Miracema |
| 41-Direto | Estação Karajá | Estação Apinajé | Miracema |
| 41- Aureny IV | Estação Karajá | Estação Karajá | Miracema |
| 42- Direto | Estação Xerente | Estação Apinajé | ViaCap |
| 42-Aureny III | Estação Xerente | Estação Xerente | ViaCap |
| 43- Setor União | Estação Xerente | Estação Xerente | ViaCap |
| 44- Direto- S.Sul | Estação Javaé | Estação Apinajé | Miracema |
| 44- Sta Bárbara | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 45- Javaé | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 45- Taquaruçu | Taquaruçu | Estação Javaé | Miracema |
| 46- Aeroporto | Estação Xerente | Estação Xerente | ViaCap |
| 47- Direto | Estação Xerente | Estação Apinajé | ViaCap |
| 47- Taquari | Estação Xerente | Estação Xerente | ViaCap |
| 48-Santa Fé | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 49-Bela Vista | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 50-Sônia Regina | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 51-Morada Sol II | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 52-Vista Alegre | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 61-Coqueirinho | Estação Krahô | Estação Krahô | Miracema |
| 62-A-S-Corujão | Sol Nascente | Sol Nascente | ViaCap |
| 62-H-N-Corujão | 603 N | Sol Nascente | ViaCap |
| 63-Exército | Estação Krahô | Estação Krahô | ViaCap |
| 64-Buritirana | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 64-A- Entre Rios | Estação Javaé | Entre Rios | Miracema |
| 66-São Francisc | Estação Javaé | Estação Javaé | ViaCap |
| 66-A-S. Francisc | Estação Javaé | Estação Javaé | ViaCap |
| 67-São João | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| 69-Luzimangues | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |
| 69-A-Vilage Mo | Estação Apinajé | Estação Apinajé | Miracema |



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| | | | |
|-----------------|-----------------|----------------|-----------|
| 70-Lajeado | Estação Apinajé | Vão do Lajeado | Miracema |
| 80-Santa Tereza | Estação Javaé | Estação Javaé | Miracema |
| Total | | | 69 Linhas |

b) autorização concedida por meio de Decreto para prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Palmas;

c) prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Palmas;

II – elaborar relatório nos moldes da Lei Municipal 914, de 29 de junho de 2000 e Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Verificada eventual inadimplência contratual, o concessionário deverá ser comunicado, dando-lhe um prazo para correção, antes de se instaurar processo administrativo.

Art. 3º Integram a Comissão Especial os seguintes membros:

I – o Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, que a presidirá;

II – o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III – o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

§ 1º Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse Público.

§ 2º Os Secretários que compõem a Comissão devem indicar, via ato próprio, membros suplentes para substituí-los em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º São revogados os Decretos 511, de 25 de junho de 2013, e 546, de 16 de julho de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas